LEI Nº 5.854 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 023/2022 – Processo 11046/2022 e PROCESSO SAAE 78/2022 – Autógrafo 5872

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2022, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, no valor global de R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

Unidade:	02 - Diretoria de Administração e Finanças
Funcional Programática:	17.123.0002.2.002 - Manutenção da Diretoria Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)

Unidade:	02 - Diretoria de Administração e Finanças
Funcional Programática:	17.123.0002.2.002 - Manutenção da Diretoria Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Crédito:	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)

Unidade:	03 - Diretoria Técnica e Operacional
Funcional Programática:	17.512.0003.2.003 - Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor do Crédito:	R$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º, no valor global de R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) dar-se-ão da seguinte forma:

I - Superávit financeiro, na importância de R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Anulação parcial de dotação orçamentária, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

Unidade:	02 - Diretoria de Administração e Finanças
Funcional Programática:	17.123.0002.2.002 - Manutenção da Diretoria Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor da Anulação:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz